

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2018

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09 horas do dia 21 de agosto de 2018 até às 17 horas do dia 03 de setembro de 2018** na sede da Gramadotur, sito a Av. Borges de Medeiros n.º 4111, a Comissão Permanente de Licitações, receberá e avaliará a documentação das empresas interessadas em adquirir o objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, no que couber à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, observados a Lei Orgânica do Município de Gramado, os Decretos municipais n.º 118/2018 e 124/2018, que Regulamentam o 33º Natal Luz de Gramado, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na 2ª Feira do Artesanato Feito em Gramado (Vila de Natal), que acontecerá no período de 25 de outubro de 2018 a 13 de janeiro de 2019 na Praça das Etnias, e será voltada ao artesão local, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico no Anexo 03 deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. O credenciamento ocorrerá no período de **21 de agosto de 2018 a 03 de setembro de 2018**, devendo ser efetuadas pessoalmente na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, na Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado, CEP 95.670-000, no horário das 9h00 às 11h30min ou 14h00 às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.1.1. Justifica-se este prazo em decorrência da necessidade da abertura dos documentos; avaliação do artesanato apresentado pela coordenadora do Programa Gaúcho do Artesanato (PGA); sorteio público, caso necessário; consideração de prazo para eventuais recursos; tempo hábil para os artesãos produzirem o artesanato, bem como a data prevista para início do evento, que será no dia 25 de outubro de 2018.

2.1.2. **O credenciamento é gratuito.**

2.2. No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar as seguintes documentações, que serão recebidas em 01 (um) envelope fechado da seguinte maneira:

À
Gramadotur
Edital de Credenciamento 004//2018
Envelope n.º 01 - **DOCUMENTAÇÃO**
NOME DA EMPRESA:

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

3.1.1. **Documentação para Pessoas Físicas:**

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;**
- Comprovante de residência no Município de Gramado; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.
- **Regularidade fiscal, consistente em:**
 - a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples;
 - b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.
 - c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.
- **Qualificação Técnica**

- a) Carteira de Artesão vigente no momento da inscrição e até o final do período da Vila de Natal, que será no dia 13 de janeiro de 2019. A carteira é documento emitido pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, através do Programa Gaúcho do Artesanato; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.

3.2. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA.

3.3. Estão impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Pessoas jurídicas, inclusive de direito público;

3.3.2. Artesãos de outros municípios;

3.3.3. Servidores Públicos do Município de Gramado, em sentido amplo, bem como seus sócios e parentes até o terceiro grau;

3.3.4. Os participantes da comissão organizadora, comissão julgadora, consultores e colaboradores envolvidos, além de seus sócios e parentes até segundo grau;

3.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO:

4.1. Recebidos os envelopes de documentação, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos até o dia **06 de setembro de 2018**, na ordem em que forem recebidos.

4.2. O prazo para recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da Ata de Julgamento da Documentação apresentada, na forma da lei.

4.2.1. Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente, na Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur - Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado, no horário das 9 horas às 17 horas.

4.2.2. Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo. Não serão aceitos recursos preenchidos de forma manuscrita, nem por e-mail.

4.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade competente, que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada no site

da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, no endereço www.gramadotur.net.br.

- 4.3.** Após o prazo recursal, os licitantes aptos a prosseguir no certame serão convocados a apresentar na Gramadotur, **05 (cinco) peças de artesanato, típicas de Natal**, que serão expostas na 2ª Feira do Artesanato Feito em Gramado (Vila de Natal), as quais serão avaliadas pela coordenadora do PGA para fins de habilitação. A não apresentação do material solicitado acarretará na imediata desabilitação do artesão interessado.
- 4.4.** Com a definição dos licitantes aptos a continuar no certame, havendo número de habilitados superior ao número de espaços disponíveis, será realizado sorteio público entre os artesãos autônomos em sessão pública a ser comunicada no site da Gramadotur.
- 4.5.** Os licitantes habilitados serão convocados para assinatura do termo de credenciamento, no prazo de até **3 (três) dias**.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.** O credenciado pagará o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por espaço, que serão confeccionados e disponibilizados pela Gramadotur.
- 5.1.1.** O pagamento do referido valor será realizado em três parcelas, mediante boleto bancário, com vencimento nos dias 10 de novembro de 2018, 10 de dezembro de 2018 e 10 de janeiro de 2019

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.
- 6.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.
- 6.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

- 6.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e telefone e e-mail.
- 6.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 6.6.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 6.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- 6.8.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 6.9.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br
- 6.10.** São anexos deste edital:
- Anexo 01 – Termo de Credenciamento;
 - Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo 03 – Projeto Básico.

Gramado/RS, 21 de agosto de 2018.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO
Presidente



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

ANEXO 01

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, SR. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SR. LEO OLAVO AMARAL POSSANI**, neste ato denominado **CREDENCIANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, com sede na _____, nº __, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr. (a) _____**, doravante denominado **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do **Edital de Credenciamento nº 004/2018**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo de credenciamento tem como objeto o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na 2ª Feira do Artesanato Feito em Gramado (Vila de Natal), que acontecerá no período de 25 de outubro de 2018 a 13 de janeiro de 2019 na Praça das Etnias, a qual será voltada ao artesão local, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

CLAUSULA SEGUNDA – Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO que será responsável por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações prevista, ficando a Gramadotur isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CREDENCIADO pagará o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por espaço. Os espaços serão confeccionados e disponibilizados pela Gramadotur.

Parágrafo único: O pagamento do referido valor será realizado em três parcelas, mediante boleto bancário, com vencimento nos dias 10 de novembro de 2018, 10 de dezembro de 2018 e 10 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2018 e 2019, iniciando-se após a assinatura deste termo e encerrando-se no dia 13 de janeiro de 2019, com a conclusão dos serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA - Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante serão designados por portaria desta Autarquia, pela contratada o Sr. (a) _____.

CLAUSULA SEXTA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 004/2018, e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2018.

EDSON HUMBERTO NESPOLO

Presidente



LEO OLAVO AMARAL POSSANI
Diretor Administrativo e Financeiro

XXXXX
Credenciada



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2018
ANEXO 02
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física _____,
inscrita no CPF sob n.º _____, com sede na Rua
_____, n.º _____, Bairro _____, Município
de Gramado/RS, vem solicitar credenciamento conforme constante no Anexo 3 do Edital
de **Credenciamento 004/2018**.

Local e Data

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2018

ANEXO 03

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Nos termos dos Decretos nº 118/2018 E 124/2018 que regulamentam do 33º Natal Luz, e considerando o art. 120 da Lei Orgânica do Município de Gramado, que tem por objetivo, em seu inciso IX, promover o desenvolvimento econômico local, o presente edital tem por objetivo o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na 2ª Feira do Artesanato Feito em Gramado (Vila de Natal), a qual será voltada ao artesão do município, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local. A feira acontecerá no período de 25 de outubro de 2018 a 13 de janeiro de 2019, na Praça das Etnias.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1. A seleção dos artesãos habilitados a participar da Vila de Natal será feita com base na documentação apresentada e na análise de produtos artesanais que deverão, obrigatoriamente, ser temáticos, relativos ao Natal.

2.1.1. A avaliação de que o produto apresentado é artesanato e atende a temática solicitada será realizada pela Coordenadora do Programa Gaúcho do Artesanato (PGA), Sra. Marlene Garcia.

2.2. Havendo número de habilitados superior ao número de espaços disponíveis, será realizado sorteio público entre os artesãos autônomos interessados e devidamente habilitados.

3. DIVISÃO DOS ESPAÇOS

3.1. Serão 08 (oito) espaços destinados aos artesãos do município.

3.2. Será permitida a divisão dos espaços entre os artesãos, desde que todos tenham sido devidamente habilitados, cabendo a eles a organização de rodízio e divisão do espaço, com posterior comprovação à Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur, ficando sujeitos à fiscalização da Autarquia.

- 3.3. O espaço ficará registrado em um único CPF.
- 3.4. Para que ocorra a referida divisão de espaço, o artesão vencedor deverá consentir.
- 3.5. Em caso de rodízio de espaço entre o artesão habilitado e sorteado e algum artesão não habilitado, em desacordo com as regras deste edital, o artesão sorteado será imediatamente excluído e proibido de participar da feira, sendo sua vaga sorteada entre os remanescentes.

4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 4.1. Disponibilizar o espaço adequado e com condições de segurança para realização dos trabalhos;
- 4.2. Fornecer à Credenciada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. Comunicar por escrito e verbalmente a Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para a Autarquia;
- 5.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.3. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado que será responsável por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações prevista, ficando a Gramadotur isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

6. ETAPAS DO SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2018 e 2019, iniciando-se após a assinatura do Termo de Credenciamento e encerrando-se no dia 13 de janeiro de 2019, com a conclusão dos serviços prestados.
- 6.2. O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Júlia Puperi